



---

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA  
RELATIVO À CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DA EXPLORAÇÃO  
DE BARES E PONTOS DE VENDA, NO ÂMBITO  
DO PROGRAMA “ESPOSENDE VERÃO 2024”

## Artigo 1º

### Objeto

1. O presente procedimento tem por objeto principal a atribuição de lugares destinados à exploração de bares e pontos de venda, no âmbito dos eventos culturais integrados no Programa **“Esposende Verão 2024”**.
2. A atribuição dos direitos de exploração temporária dos bares e pontos de venda associados ao programa “Esposende Verão 2024” é da responsabilidade da empresa local Esposende 2000 – Actividades Desportivas e Recreativas, EM, Sociedade Unipessoal, Lda, nos termos do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Esposende, datado de 3 de junho de 2024.
3. Os bares (módulos) destinam-se exclusivamente ao exercício da atividade de estabelecimento de bebidas;
4. Os lugares de pontos de venda destinam-se ao comércio de artigos diversos de acordo com as atividades previstas no artigo 13º do Caderno de Encargos.

## Artigo 2º

### Entidade adjudicante

Esposende 2000 – Actividades Desportivas e Recreativas, EM, Sociedade Unipessoal, Lda, Pessoa Coletiva n.º 503879614, com sede na Avenida Eng.º Arantes e Oliveira, n.º 851, 4740-204 Esposende, e endereço de correio eletrónico geral@esposende2000.pt

## Artigo 3º

### Identificação dos lotes e valor base de licitação

1. O presente procedimento será dividido pelos seguintes lotes:

LOTES	IDENTIFICAÇÃO	DIAS DE FUNCIONAMENTO	Valor base
Lote A1	Bar 1 – Parque Radical	8, 9,10,11,12 e 13 de agosto	300,00 €
Lote A2	Bar 2 – Parque Radical	8, 9,10,11,12 e 13 de agosto	300,00 €
Lote A3	Bar 3 – Parque Radical	8, 9,10,11,12 e 13 de agosto	300,00 €
Lote A4	Bar 4 – Parque Radical	8, 9,10,11,12 e 13 de agosto	300,00 €
Lote B1	Bar 1 – Parque Radical	15, 16, 17, 18, 19 e 20 de agosto	300,00 €
Lote B2	Bar 2 – Parque Radical	15, 16, 17, 18, 19 e 20 de agosto	300,00 €
Lote B3	Bar 3 – Parque Radical	15, 16, 17, 18, 19 e 20 de agosto	300,00 €
Lote B4	Bar 4 – Parque Radical	15, 16, 17, 18, 19 e 20 de agosto	300,00 €
Lote C1	Ponto Venda 1 – Rua Direita (Norte)	3 de agosto	50,00 €
Lote C2	Ponto Venda 2 – Rua Direita (Centro -Norte)	3 de agosto	50,00 €
Lote C3	Ponto Venda 3 – Rua Direita (Centro-Sul)	3 de agosto	50,00 €
Lote C4	Ponto Venda 4 – Rua Direita (Sul)	3 de agosto	50,00 €
Lote C5	Ponto Venda 5 – Largo Fonseca Lima	3 de agosto	50,00 €
Lote C6	Ponto Venda 6 – Largo Rodrigues Sampaio	3 de agosto	50,00 €

Aprovado em	Órgão	Última revisão	Páginas
21.06.2024	Conselho de Administração	-	Página   3

<b>Lote D1</b>	Parque Radical - PV1	8, 9,10,11,12 e 13 de agosto	125,00 €
<b>Lote D2</b>	Parque Radical – PV2	8, 9,10,11,12 e 13 de agosto	125,00 €
<b>Lote E1</b>	Parque Radical - PV1	15, 16, 17, 18, 19 e 20 de agosto	125,00 €
<b>Lote E2</b>	Parque Radical – PV2	15, 16, 17, 18, 19 e 20 de agosto	125,00 €

2. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, correspondendo à licitação de valor mais elevado para cada lote a concurso;
3. Não serão consideradas propostas apresentadas abaixo do valor base de cada lote.
4. Em caso de empate, o valor mínimo de cada lanço é de 20,00 (vinte) euros.
5. Os interessados podem apresentar propostas para mais de um lote, estando, no entanto, vedada a adjudicação de mais de um lote de cada série (A, B, C, D ou E), ao mesmo adjudicatário.

#### **Artigo 4º**

##### **Condições de Participação**

1. Podem apresentar proposta pessoas singulares ou coletivas, legalmente habilitadas ao exercício da atividade. Os concorrentes devem apresentar comprovativo de atividade, nos seguintes termos:
  - a. Bares – terem atividade aberta nas Finanças em pelo menos uma das atividades inseridas no Grupo de CAE 563;
  - b. Pontos de venda ambulante – terem atividade aberta nas finanças em pelo menos um dos ramos de atividade inseridos nos grupos CAE – 478 ou 781.

#### **Artigo 5º**

##### **Consulta do procedimento e obtenção de cópias**

1. As peças do procedimento encontram-se disponíveis para consulta, nos dias úteis, entre as 9h00 e as 14h00 e entre as 14h30 e as 17h30, nos Serviços Administrativos e Financeiros da Esposende 2000, EM, na Av. Eng.º Eduardo e Oliveira, n.º 851, 4740-204 Esposende, desde a data da publicação do presente procedimento até ao último dia da data fixada para o envio das propostas.
2. Os interessados podem igualmente descarregar as peças do procedimento por Hasta pública no sítio da internet da Esposende 2000, em [www.esposende2000.pt](http://www.esposende2000.pt)

#### **Artigo 6º**

##### **Esclarecimentos**

1. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas, qualquer interessado pode solicitar, por escrito, à Comissão, para a morada indicada no n.º 1 do artigo anterior ou para o endereço [geral@esposende2000.pt](mailto:geral@esposende2000.pt) os esclarecimentos que entender por necessários.

Aprovado em	Órgão	Última revisão	Páginas
21.06.2024	Conselho de Administração	-	Página   4

2. Os esclarecimentos são comunicados ao requerente e restantes interessados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, sendo junta cópia dos mesmos às peças patenteadas, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças.
3. A Comissão pode recusar prestar os esclarecimentos solicitados se os entender absolutamente inadequados à formulação da proposta.

### Artigo 7º

#### Critério de Adjudicação

O critério de adjudicação é o do preço mais elevado apresentado para cada lote.

### Artigo 8º

#### Documentos que constituem a Proposta

1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no **Anexo I** do CCP;
2. A proposta de preço deve ser elaborada de acordo com o modelo constante do **Anexo III**, sendo consideradas as propostas de valor igual ou superior à base de licitação fixada no artigo 3º, expresso em euros, indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo em caso de divergência, o valor expresso por extenso.
3. Documento comprovativo de que está autorizado a exercer atividade num dos ramos identificados no art.º 4º do presente Programa do Procedimento (cópia ou n.º da certidão permanente ou cópia da declaração de atividade).
4. A proposta deve ser assinada pelo proponente ou seu representante, devendo neste último caso ser junto documento que confira a este poderes bastantes para o efeito.

### Artigo 9º

#### Modo de apresentação de propostas

1. **As propostas de preço**, elaboradas nos termos do modelo Anexo III, são apresentadas em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto deve constar "PROPOSTA – N.º. LOTE", **devendo ser apresentado um involucro para cada um dos lotes concorridos**.
2. O(s) invólucro(s) referido(s) no ponto anterior serão, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, dirigido ao presidente da Comissão, com indicação do nome ou denominação social do concorrente, designação do procedimento em causa e da entidade que o lançou, nele constando, também, os demais documentos que constituem a proposta nos termos do artigo 8º do programa do procedimento.

Aprovado em	Órgão	Última revisão	Páginas
21.06.2024	Conselho de Administração	-	Página   5

3. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

### **Artigo 10º**

#### **Entrega de propostas**

1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentadas, pelos proponentes, ou seus representantes, **até ao dia 15 de julho**, podendo ser entregues nos dias úteis, entre as 9h00 e as 13h00 e entre as 14h30 e as 17h30, nos Serviços Administrativos e Financeiros da Esposende 2000 EM sites no Complexo Piscinas Foz do Cávado, na Av. Eng.º Eduardo Arantes e Oliveira, n.º 851, 4740-204 Esposende.
2. As propostas e os documentos que as acompanham podem ser entregues diretamente ou enviadas por correio registado, para a morada indicada no número anterior, devendo, em qualquer caso, a receção ocorrer dentro do prazo e local fixados para a sua apresentação.
3. A receção dos invólucros é registada, anotando-se a data e a hora em que os mesmos são recebidos e, no caso de entrega direta, a identidade das pessoas que a efetuaram, sendo entregue a estas o respetivo recibo comprovativo.
4. As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a respetiva apresentação.
5. Se o envio das propostas for efetuado pelo correio, os proponentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verificarem, não constituindo motivo de reclamação o facto de a entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

### **Artigo 11º**

#### **Prazo de validade da proposta**

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente, os valores resultantes das suas licitações, pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias a contar da data do ato público.

### **Artigo 12º**

#### **Exclusão de proponentes**

Constituem motivo de exclusão:

- a) A não apresentação de algum dos elementos exigidos nos termos do artigo 8º;
- b) A apresentação de proposta de valor inferior ao valor base previsto no artigo 3º;
- c) A prestação de falsas declarações ou a falsificação dos documentos apresentados, sem prejuízo de participação criminal à entidade competente para o efeito.

Aprovado em	Órgão	Última revisão	Páginas
21.06.2024	Conselho de Administração	-	Página   6

### Artigo 13º

#### Local, data e hora o ato público da hasta pública

1. O ato público terá lugar no dia útil seguinte ao termo do prazo para entrega de propostas fixado no artigo 10º (16/7/2024), pelas **15 horas**, no Auditório do Centro de Informação Turística (Turismo), sito na Avenida Eng.º Eduardo Arantes e Oliveira, 4740-204 Esposende.
2. Os interessados que apresentem proposta devem comparecer ou fazerem-se representar no ato público, nos termos seguintes, sob pena de as respetivas propostas não serem consideradas:
  - a) No caso de intervenção de particular ou titular de empresa em nome individual, só podem intervir no ato público os concorrentes devidamente legitimados por bilhete de identidade ou cartão do cidadão;
  - b) No caso de intervenção dos representantes de empresa em nome individual, sociedade ou agrupamentos complementares de empresas, só podem intervir no ato público os representantes devidamente legitimados por bilhete de identidade ou cartão do cidadão e credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão dos representantes, entendendo-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.
  - c) no caso de intervenção de representante de particular, só podem intervir no ato público os representantes munidos de comprovativo de concessão de poderes para o ato.
3. Podem assistir ao ato público quaisquer interessados, podendo nela intervir apenas os que tiverem entregue proposta, nos termos dos artigos 8º e 9º, ou seus representantes, estes últimos desde que devidamente credenciados.
4. No caso de não terem sido apresentadas propostas ou nenhuma delas venha a ser considerada válida, abrir-se-á a licitação a qualquer interessado que esteja presente, nos termos definidos no artigo 15º, n.º 9 e seguintes.

### Artigo 14º

#### Comissão

1. O ato público é dirigido por uma Comissão designada para o efeito, sendo composta por:

#### Efetivos:

- a) **Presidente:** Dr. António Maranhão Peixoto
- b) **1º Vogal:** Dr. Manuel Gomes, que substitui o Presidente da Comissão nas suas faltas e impedimentos;
- c) **2º Vogal:** Dr. Paulo Teixeira

Aprovado em	Órgão	Última revisão	Páginas
21.06.2024	Conselho de Administração	-	Página   7

**Suplentes:**

- d) 1º Vogal Suplente – Dr.ª Alexandra Vilar)
  - e) 2º Vogal Suplente – Dr. Tiago Morais.
2. O ato público realiza-se perante a Comissão referida no ponto anterior, sem prejuízo de, por razões de ordem logística ou funcional, poder ser prestado apoio por quaisquer outros trabalhadores da Esposende 2000 ou do Município de Esposende, ou de, em caso de falta ou impedimento de qualquer dos membros efetivos e suplentes, o Presidente da Comissão designar outro substituto, além dos que estão nomeados no presente procedimento.

**Artigo 15º****Tramitação do ato público**

1. O presidente da Comissão inicia o ato público identificando o procedimento através de referência ao respetivo anúncio.
2. De seguida a Comissão procede à abertura dos invólucros pela ordem da respetiva receção e à leitura da lista dos proponentes, elaborada pela mesma ordem.
3. Cumprido o disposto no número anterior, o júri solicita aos representantes dos proponentes as respetivas credenciais.
4. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos proponentes pode reclamar desse facto, devendo para o efeito apresentar o recibo referido no n.º 3, do artigo 10º, ou documento postal comprovativo da tempestiva receção do seu invólucro exterior.
5. Apresentada reclamação nos termos do disposto no número anterior, a Comissão interrompe a sessão do ato público para averiguar o destino do invólucro.
6. Se o invólucro não for encontrado, a comissão fixa ao reclamante um novo prazo para a apresentação da respetiva proposta, informando os presentes da data e da hora em que a sessão será retomada.
7. Se o invólucro for encontrado antes do termo do prazo referido no número anterior, dá-se imediato conhecimento do facto ao interessado, procedendo-se à abertura daquele logo que retomada a sessão do ato público.
8. De seguida, a Comissão interrompe o ato público para que se proceda, em sessão privada, à análise dos documentos apresentados pelos concorrentes, deliberando sobre a sua admissão ou exclusão, nos termos do artigo 11º.
9. Retomada a sessão do ato público e admitidas as propostas recebidas, são tornados públicos os valores constantes das propostas apresentadas pelos proponentes;
10. No caso de existirem concorrentes que tenham apresentado propostas a mais do que um lote, deverão, antes da licitação, indicar a qual lote pretendem concorrer;
11. Na eventualidade de terem sido apresentadas propostas de igual valor em que resulte uma situação de empate, seguir-se-á licitação verbal na qual intervirão apenas os concorrentes a que tais propostas digam respeito;
12. A licitação será verbal e não serão admitidos lanços inferiores a 20.00 €, e em caso de lanços superiores estes terão que corresponder a múltiplos de 20.00 € (vinte euros)

Aprovado em	Órgão	Última revisão	Páginas
21.06.2024	Conselho de Administração	-	Página   8

13. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto.
14. No caso de haver apenas 1 (um) interessado para determinado lote, não haverá lugar a licitação, sendo o mesmo adjudicado ao único candidato.

#### Art.º 16º

##### Adjudicação

1. Terminada a licitação nos termos do artigo anterior, a Comissão adjudica provisoriamente os lotes a quem tenha apresentado a licitação de valor mais elevado.
2. No final do ato publico, é elaborada uma ata, que deve ser assinada pelos membros da Comissão.
3. Elaborada a ata e encontrando-se presente o adjudicatário, será imediatamente informado da adjudicação e procederá à assinatura do auto de pré-adjudicação, devendo para o efeito:
  - a. Exibir o bilhete de identidade/cartão de cidadão;
  - b. Entregar, à ordem da Esposende 2000 EM, o montante correspondente a 25 % do valor da adjudicação, a título de sinal e princípio de pagamento.

#### Artigo 17º

##### Documentos de habilitação

1. O adjudicatário provisório ou o terceiro para quem este contratou devem comprovar que têm a situação tributária e contributiva regularizada, **no prazo de 3 dias** a contar da data da adjudicação provisória.
2. O prazo previsto no número anterior pode, por motivo devidamente justificado, ser prorrogado pelo Presidente do Conselho de Administração da Esposende 2000, EM.
3. A falta de entrega dos elementos comprovativos da situação tributária e contributiva regularizada, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, no prazo estabelecido, implica a não adjudicação, com perda total do valor pago a título de sinal.

#### Artigo 18º

##### Adjudicação definitiva

1. A decisão de adjudicação definitiva ou a de não adjudicação compete ao Conselho de Administração da Esposende 2000, EM, devendo dela ser notificado o adjudicatário, no prazo de 3 dias a contar da adjudicação provisória.
2. O Conselho de Administração reserva-se o direito de não adjudicar caso considere conveniente para os interesses da entidade.
3. Após a notificação da adjudicação definitiva, o adjudicatário terá de proceder, no prazo máximo de **três (3)** dias seguidos a contar dessa mesma notificação, ao pagamento do valor restante, sob pena de, não o fazendo nesse prazo, ser considerada desistência da adjudicação, com perda do valor do sinal e possibilitando, de imediato, a adjudicação ao concorrente que tenha ficado posicionado em segundo lugar no ato de licitação, ou o recurso a ajuste direto caso não tenha havido mais concorrentes.

Aprovado em	Órgão	Última revisão	Páginas
21.06.2024	Conselho de Administração	-	Página   9



## Artigo 19º

### Casos de não adjudicação

1. Sem prejuízo do disposto no nº 3 do artigo anterior, não há lugar à adjudicação provisória quando:
  - a) Todas as propostas tenham sido excluídas;
  - b) Nenhum proponente haja licitado;
  - c) A licitação não for igual ou superior ao valor base indicado no artigo 3º;
  - d) Existam fundados indícios de conluio entre os proponentes;
  - e) Se verifique a prestação de falsas declarações ou a falsificação dos documentos apresentados, sem prejuízo de participação criminal à entidade competente para o efeito;
  - f) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento.
  
2. Não há lugar à adjudicação definitiva quando:
  - a) O adjudicatário provisório não proceda à entrega de qualquer dos documentos referidos no n.º 1 artigo 17º;
  - b) Exista fundado receio de que o adjudicatário provisório não terá condições para cumprir integralmente as obrigações decorrentes das peças do procedimento;
  - c) Se verifiquem as situações previstas nas alíneas d) e f) do número anterior.
  
3. A decisão de não adjudicação, provisória ou definitiva, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os interessados.
  
4. Em caso de não adjudicação, provisória ou definitiva, por causa imputável ao interessado, pode o lugar, ser adjudicado ao interessado que tenha apresentado a proposta ou o lanço imediatamente inferior ao valor de arrematação, exceto em caso de conluio.

## Artigo 20º

### Ajuste direto

A atribuição dos lugares objeto do presente procedimento pode ser efetuada por ajuste direto, quando a hasta pública tenha ficado deserta ou, não tendo ficado, não tenha havido adjudicação por causa imputável ao interessado e não possa ser adjudicado ao proponente do lanço imediatamente inferior ao valor da licitação.

## Artigo 21º

### Dúvidas e Omissões

Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Programa, são resolvidos pelo Conselho de Administração da Esposende 2000.

Aprovado em	Órgão	Última revisão	Páginas
21.06.2024	Conselho de Administração	-	Página   10

**Artigo 22º****Legislação aplicável**

Em tudo o que não se encontre previsto nas peças do procedimento, aplicam-se as disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual e demais legislação em vigor.

Esposende, 02 de julho de 2024.

O Conselho de Administração.

Aprovado em	Órgão	Última revisão	Páginas
21.06.2024	Conselho de Administração	-	Página   11

## ANEXO I

### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a

Aprovado em	Órgão	Última revisão	Páginas
21.06.2024	Conselho de Administração	-	Página   12

aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Aprovado em	Órgão	Última revisão	Páginas
21.06.2024	Conselho de Administração	-	Página   13

**ANEXO II****Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Aprovado em	Órgão	Última revisão	Páginas
21.06.2024	Conselho de Administração	-	Página   14

---

**ANEXO III****MODELO DA PROPOSTA**

... (nome, número de documento de identificação, NIF e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), depois de ter tomado conhecimento do procedimento que tem por objeto a atribuição de lugares destinados à exploração de bares e pontos de venda no âmbito no evento **Esposende Verão 2024**, propõe o preço de ... (valor expresso em algarismos e por extenso), para o Lote n.º \_\_\_\_\_

....., ... de ... de 2024

Assinatura

\_\_\_\_\_  
(Nome)

Aprovado em	Órgão	Última revisão	Páginas
21.06.2024	Conselho de Administração	-	Página   15